



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense - 1ª Fase Masculino – Série Prata – Grupo Único**

Jogo SP49: **CIANORTE FUTSAL X U.T.A UNIÃO TIBAGI**

Data/local: **27/04/2023 – Cianorte/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante legal, no uso das atribuições previstas no art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com base na documentação inclusa e na respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, precipuamente oferecer **D E N Ú N C I A**, em relação à:

RENAN DA SILVA, de registro n. 484229, atleta da equipe do U.T.A. União Tibagi, por, aos 33'15" de partida, empurrar seu adversário no banco de reservas após a marcação de um lateral contra sua equipe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, II¹, do CBJD, pelos empurrões trocados com seu adversário.

RENAN AUGUSTO VENDRAME DA SILVA, de registro CREF: 034009G, PREPARADOR FÍSICO da equipe do Cianorte Futsal, por, aos 33'15" de partida, empurrar com uso de força excessiva, na altura do peito de seu adversário.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 250, II², do CBJD, pelos empurrões trocados com seu adversário.

CIANORTE FUTSAL, enquanto Entidade de Prática Desportiva mandante, pela desordem em sua praça de desporto, responderá pelo objeto lançado contra o banco de reservas da equipe visitante; senão conforme se pode verificar do Relatório elaborado pela equipe de arbitragem do certame: *“Relato que me foi informado pelo atendente da equipe U.T.A União Tibagi, sr Rogério Bibiano dos Santos aos 33:42 minutos de jogo que uma*

¹ Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente. PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (AC). § 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros: (AC). I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente; (AC). II - empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada. (AC).

² *Ibidem*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

garrafa de água sem líquido foi arremessada por um torcedor da equipe Cianorte Futsal contra o banco de reservas da equipe visitante, porém não foi possível observar que realmente foi arremessada por algum torcedor da equipe adversária.”.(grifo nosso)

Em decorrência, entende-se que a entidade desportiva denunciada está **incurso no art. 213, I**³ do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pelo que, requer que seja condenada ao pagamento de multa nos moldes do artigo supracitado.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Assim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 22 de maio de 2023

³ Art. 213. Deixar de tomar providências capazes de prevenir e reprimir: (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009). III - lançamento de objetos no campo ou local da disputa do evento desportivo. (AC). PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

GUILHERME MUNHOZ BÜRCEL RAMIDOFF

Procurador de Justiça Desportiva